ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.842 de 14 de março de 2007

Autoriza o Município de São Sebastião do Caí a celebrar contrato de mútuo e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Caí / RS, autorizado a celebrar contrato de mútuo com a empresa Leitz Ferramentas para Madeira Ltda CNPJ 90.815.150/0001-46 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sem juros ou quaisquer outros encargos, para devolução em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a iniciar em março e findar em dezembro do ano de 2007.

Art. 2° O valor referido no artigo 1° só poderá ser utilizado para efetuar o depósito complementar para fins de imissão na posse do imóvel objeto da Ação de Desapropriação em curso no Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS sob nº 068/1.05.0001740-0.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de março de 2007

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal